PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 30 DE MARÇO DE 1.998.

"Cria Zona de Expansão Urbana em gleba de terras destacada da área A-1 da Fazenda Pinhal, situada neste Município".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Zona de Expansão Urbana na gleba de terras a seguir descrita:

"A divisa começa no ponto 57, situado na interseção do alinhamento do lado esquerdo da Via dos Miosótis como alinhamento do lado esquerdo da via das Palmas; do ponto 57 a divisa em linha reta com rumo de 7º56'00"NW e distância de 62,79 m até encontrar o ponto 57 A, confrontando a direita com o loteamento Chácarás do Pinhal; do ponto 57 A a divisa deflete a esquerda e segue em linha reta com o rumo de 89º56'59"NW e distância de 96,41 m até encontrar o ponto 57 B, confrontando a direita com Alberto Rubens Botti; do ponto 57 B a divisa deflete a esquerda e segue em linha reta, com o rumo de 6º44'26"SE e distância de 60,00 m até encontrar o ponto 57 C, situado no lado esquerdo da Via dos Miosótis, confrontando a direita com Alberto Rubens Botti; do ponto 57 C a divisa deflete a direita e segue em linha reta, com o rumo de 89º56'59"NW e distância de 60,72 m, até encontrar o ponto 1 confrontando a direita com Alberto Rubens Botti; do ponto 1 a divisa deflete a esquerda e segue pelo lado direito da Rua 1 do Loteamento Chácaras do Pinhal V, com os seguintes rumos e distâncias: 1-2 = 176,42 m e rumo SW 74º07'22"; 2-3 = 404,32 m e rumo SW 0º03'01"; 3-4 = 90,00 m em curva; 4-5 = 55,00 m e rumo SE 40º39'03"; 5-6 = 67,33 m em curva; 6-7 = 97,56 e rumo SE 28º09'04"; do ponto 7, a divisa deixa a margem da rua 1 e segue com os seguintes rumos e distâncias: 7-7A = 343,64 m e rumo SE 23º11'53"; 7A-7B = 144,00 m e rumo SE 81º22'36", atingindo aqui o lado esquerdo da Via dos Miosótis, confrontando desde o ponto 1, a direita com Alberto Rubens Botti; do ponto 7B, a divisa segue pela margem esquerda da Via dos Miosótis pelas seguintes distânciase rumos: 7B - P'= 146,24 m e rumo SW 08º37'24"; P'- Q'= 23,08 m em curva; Q'- R'= 92,00 m e rumo SE 48º04'23"; R'-S'= 28,00 m em curva; S'- U'= 426,00 m e rumo SE 27º34'02"; U'- V'= 63,00 m em curva; V'- X' = 335,21 m e rumo SW 00º03'01"; X'- Y'=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

14,13 m em curva; Y'-- 57 = 152,00 m e rumo NW 89g56'59", atingindo aqui o ponto 57, onde teve início a presente descrição. No trecho entre os pontos 7B e 57, confronta com a Via dos Miosótis. A área compreendida pelas divisas acima citadas é de 182.387,66 m2.

ARTIGO 2g -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de março de 1.998.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II